

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 085, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, a CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA; Considerando a necessidade de submissão de proposta institucional ao EDITAL CAPES Nº 10/2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, seguindo as normas da PORTARIA CAPES Nº 90/2024, alterada pela PORTARIA CAPES Nº 157/2024, que oferece mais de 5 (cinco) mil bolsas para o desenvolvimento do PIBID no Estado da Bahia; Considerando a necessidade de atendimento ao cronograma do EDITAL CAPES Nº 10/2024 que abriu em 29 de maio e encerra as submissões em 25 de julho de 2024, sendo necessário selecionar o coordenador institucional e elaborar a proposta institucional neste intervalo; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo 23520.005321/2024-11.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativa



CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB № 01/2024 SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024, para Seleção de Coordenador Institucional para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, e com o EDITAL CAPES Nº 10/2024 de 20 de maio de 2024, conforme aprovado por meio da DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB № 085, DE 07 DE JUNHO DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. PIBID é um programa fomentado pela Coordenação Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade promover a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 1.2. São princípios norteadores do PIBID:
- I prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III unidade teoria-prática;
- IV pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência:
- VII compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII gestão democrática do ensino público;



- IX vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

1.3. São objetivos do PIBID:

- I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II contribuir para a valorização do magistério;
- III elevar a qualidade da formação inicial de docentes nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus docentes como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar Coordenador Institucional para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFOB - PIBID/UFOB, cuja proposta será submetida à CAPES.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Chamada Pública destina 01 (uma) vaga para Coordenador Institucional do PIBID/UFOB para submissão de proposta de projeto institucional ao EDITAL CAPES Nº 10/2024.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL



- **4.1.** São atribuições do Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFOB:
- 4.1.1. Responsabilizar-se pela gestão didático-pedagógica do projeto institucional, comprometendo-se à:
 - 4.1.1.1. Elaborar junto com os Coordenadores de Áreas, o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;
 - 4.1.1.2. Coordenar institucionalmente o projeto;
 - 4.1.1.3. Articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
 - 4.1.1.4. Realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
 - 4.1.1.5. Promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
 - 4.1.1.6. Providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pela gestão administrativa do projeto institucional, comprometendo-se à:
 - 4.1.2.1. Responder pela gestão do PIBID perante a IES, as secretarias de educação, as escolas e a CAPES;
 - 4.1.2.2. Coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos estudantes, observando os requisitos para participação no PIBID;
 - 4.1.2.3. Monitorar, acompanhar e avaliar os subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades pelo alcance dos objetivos previstas no projeto institucional;
 - 4.1.2.4. Preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;
 - 4.1.2.5. Receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo



com as normas do PIBID e da IES:

- 4.1.2.6. Reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- 4.1.2.7. Comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- 4.1.2.8. Repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- 4.1.2.9. Cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- 4.1.2.10. Monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- 4.1.2.11. Deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão e examinar o pleito dos participantes do projeto;
- 4.1.2.12. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;
- 4.1.2.13. Manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;
- 4.1.2.14. Enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- 4.1.2.15. Manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da CAPES;
- 4.1.2.16. Solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta Portaria e manter essa



documentação arquivada, conforme legislação pertinente;

- 4.1.2.17. Cadastrar no sistema de gestão da CAPES os docentes orientadores e os coordenadores de área;
- 4.1.2.18. Acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES
- 4.1.2.19. Informar à CAPES, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciandos inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- 4.1.2.20. Encaminhar à CAPES, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos na Portaria MEC/CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.
- 4.1.2.21. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 4.1.2.22. Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID:
- 4.1.2.23. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;
- 4.1.2.24. Participar da organização de seminários de formação de docentes para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES.
- 4.1.2.25. Elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;
- 4.1.2.26. Organizar o Seminário Institucional obrigatório ao final do ciclo de 18 meses do Programa;

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na



função de Coordenador Institucional:

- 5.1.1. Ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;
- 5.1.2. Possuir título de mestre ou doutor;
- 5.1.3. Pertencer ao quadro permanente da UFOB como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- 5.1.4. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- 5.1.5. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na UFOB;
- 5.1.6. Possuir experiência na formação de docentes, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - 5.1.6.1. Coordenação de projetos e programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal.
 - 5.1.6.2. Coordenação de curso de licenciatura (como titular).
 - 5.1.6.3. Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica).
 - 5.1.6.4. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura.
 - 5.1.6.5. Docência em curso de formação continuada e lato sensu para docentes da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização).
 - 5.1.6.6. Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica ou em curso de mestrado/doutorado acadêmico na área de ensino ou educação;
 - 5.1.6.7. Docência na educação básica (função docente).
- 5.1.7. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nos itens 5.1.6.1. a 5.1.6.7, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível em: https://forms.gle/DHmL63cf4Bqq2nFAA, de 07 a 11 de junho de



2024.

- **6.2.** A documentação comprobatória, referente a todos os requisitos elencados no item 5.1, e aos critérios estabelecidos no Barema (ANEXO II), deverá ser anexada ao formulário eletrônico em arquivo único, em formato PDF, de até 1 GB.
- **6.3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

7. DA SELEÇÃO

- **7.1.** A seleção ocorrerá por meio da análise da documentação enviada, conforme item 6.2, realizada por comissão específica para este fim, designada mediante Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Graduação.
- **7.2.** A seleção dos candidatos consistirá em:
 - 7.2.1. Verificação do atendimento aos requisitos elencados no item 5.1 desta Chamada Pública, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I).
 - 7.2.2. Análise da documentação comprobatória, em conformidade com o estabelecido no Barema (Anexo II).
- **7.3.** O candidato que deixar de atender a qualquer dos critérios de avaliação elencados no Formulário de Avaliação será eliminado do processo de seleção.
- **7.4.** A pontuação máxima obtida no Barema pelos candidatos será de 117 pontos.
- **7.5.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.
- **7.6.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão:
 - 7.6.1. Maior tempo de docência no ensino superior em curso de licenciatura;
 - 7.6.2. Maior tempo de docência em componente de estágio supervisionado em curso de licenciatura.
- **7.7.** A Lista de Classificação dos candidatos será enviada ao Conselho Universitário para apreciação dos resultados, definição e nomeação do Coordenador Institucional, conforme instrução da Portaria MEC/CAPES nº 90, de 24 de março de 2024.



8. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **8.1.** Os resultados parciais da seleção serão divulgados na página https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid e/ou pela lista do boletim docente até o dia 14/06/2024.
- **8.2.** Os recursos poderão ser interpostos por meio do e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br, respeitados os prazos do cronograma e seguindo o modelo disponível no Anexo III.
- **8.3.** O resultado final da seleção será divulgado na página https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid e/ou pela lista do boletim docente até o dia 19/06/2024.

9. DO CRONOGRAMA

9. DO CRONOGRAMA				
ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA		
Publicação da Chamada Pública PROGRAD/UFOB №03/2022	PROGRAD	07/06/2024		
Inscrições	Candidato	07 a 11/06/2024		
Seleção dos Candidatos	Comissão de Seleção	12 a 13/06/2024		
Divulgação do Resultado Parcial	PROGRAD	Até às 18h de 14/06/2024		
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Parcial	Candidato	A partir das 12h do dia 17/06/2024		
Análise dos recursos	Comissão de Seleção	18/06/2024		
Divulgação do Resultado Final	PROGRAD	19/06/2024		

10. DO FOMENTO

10.1. O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsa, pela Capes, no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) ao coordenador institucional.



- **10.2.** A concessão da bolsa está condicionada à aprovação do projeto institucional pela Capes, nos termos do EDITAL CAPES Nº 10/2024.
- **10.3.** O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional, que deverá ocorrer dentro do prazo definido no EDITAL CAPES Nº 10/2024.
- **10.4.** É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- **10.5.** Essa seleção tem por objetivo a elaboração da proposta Institucional do PIBID, para submissão ao EDITAL CAPES Nº 10/2024, não implicando necessariamente na ocupação da atividade de Coordenador Institucional, caso a Proposta Institucional não seja contemplada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Se a vaga não for preenchida, a PROGRAD/UFOB publicará novo cronograma para a Chamada Pública.
- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras, 07 de junho de 2024.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES

Pró-Reitora de Graduação/UFOB



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB № 01/2024 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Nome do Candidato:			
Data da Avaliação:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO*		ATENDE AO CRITÉRIO	
	Sim	Não	
Possui título de mestre ou de doutor.			
Pertence ao quadro permanente da UFOB como docente e está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura.			
Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.			
Não ocupa o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na UFOB.			
Possui experiência na formação de docentes, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:**		ATENDE AO CRITÉRIO	
		Não	
I - Coordenação de projetos ou programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal.			
II - Coordenação de curso de licenciatura (como titular).			
III - Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vicediretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica).			
IV - Docência em disciplina de estágio curricular em curso de			



licenciatura.		
V - Docência em curso de formação continuada e lato sensu para docentes da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização).		
VI - Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica ou em curso de mestrado/doutorado acadêmico na área de ensino ou educação		
VII - Docência na educação básica (função docente).		

Assinatura Membro da Comissão de Seleção Comissão de Seleção Comissão de Seleção

^{*} O candidato que deixar de atender a qualquer dos critérios de avaliação será eliminado do processo de seleção.

^{**} Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nos itens I a VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.



ANEXO II CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB № 01/2024 BAREMA

Nome do Candidato:		
Data da Avaliação:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	Pontuação Alcançada
Mestrado na área de educação/ensino (até um diploma)	6,0	
Mestrado em outra área (até um diploma)	3,0	
Doutorado na área de educação/ensino (até um diploma)	12,0	
Doutorado em outra área (até um diploma)	6,0	
Subtotal	27,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
Docência no ensino superior em curso de licenciatura. (cada semestre trabalhado 1,0 ponto)	10,0	
Coordenação de projetos ou programas de formação de docentes no âmbito federal, estadual ou municipal. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	14,0	
Coordenação de curso de licenciatura, como titular. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	6,0	
Gestão pedagógica na educação básica, como diretor, vice- diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica. (cada ano trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	20,0	
Docência em curso de formação continuada para docentes da educação básica - curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização. (cada curso trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Docência em curso de mestrado profissional para docentes da educação básica. (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Docência na educação básica. (cada ano trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Subtotal:	90,0	
TOTAL:	117,0	



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB № 01/2024 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:		
E-mail:		
Unidade Universitária (Cer	ntro):	
SIAPE:		
CPF:		
Celular:		
Interposição de Recurso co	om base nas razões a seguir	1
PARECER:		
() Deferido; () Indeferido pelas seguinte	s razões:	
Assinatura Membro da Comissão de Seleção	Assinatura Membro da Comissão de Seleção	Assinatura Membro da Comissão de Seleção